

PORTARIA SUTRI Nº 895, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Portaria SUTRI nº 797, de 19 de dezembro de 2018, que divulga a relação de cooperativas e sindicatos de motorista profissional autônomo credenciados para efeitos de aplicação da isenção do IPVA relativo a veículo utilizado no serviço de transporte escolar.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, tendo em vista o disposto no inciso VIII do § 8º do art. 7º do Decreto nº 43.709, de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - O item 20 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 797, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido Anexo acrescido dos itens 25 e 26:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
20	Cooperativa dos Transportadores Escolares de Betim Ltda. - CTEB	17.279.758/0001-03	Betim	07/02/2019	31/12/2020
25	COOPERSABA - Cooperativa de Transportes e Turismo de Sabará Ltda.	07.773.266/0001-16	Sabará	14/11/2019	31/12/2020
26	Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes	21.445.959/0001-00	Belo Horizonte	13/12/2019	31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

18 1306044 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II BELO HORIZONTE DELEGACIA FISCAL DF/BH-1.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 01.000263348-42.

Sujeito Passivo: BB LEASING S.A. ARREND.MERCANTIL. CNPJ.31.546476/0001-56

COBRIGADO-ADEMAR DE LIMA CAVALCANTE. CPF.348.845802-49.

Nos termos do art.149 do CTN, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, relativo ao veículo RENAAM nº116042320, para exclusão do crédito tributário do IPVA do exercício 2010, em razão de prescrição, conforme Parecer Fiscal DF/1ºNÍVEL /BH-1 Nº2186/2019. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

EXERCÍCIO REMANESCENTE: 2011 a 2014.

Considerando que os demais itens da TA/AI permanecem inalterados, proceda-se intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/ou parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019
FLAVIA COSTA CARMARGOS MASP.556.265-7.
Delegada Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – BELO HORIZONTE – DF/1 NÍVEL /BH-5

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: SERGIO AMARANTE COELHO JUNIOR. CPF.081.499926-34.

AVE.ALVARES CABRAL, Nº225 CENTRO BH/MG CEP.30.170- 000.

Auto de Infração: 01.001384671-19

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2019.
DARCY DA SILVA PASSOS.
DELEGADO FISCAL.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE

DELEGACIA FISCAL/ I NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE. INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: ESPOLIO DE MARIA HELENA PEREIRA. CPF.013.791026-69.

Rua. ITAPEMIRIM, Nº746 CASA SERRA BH/MG. CEP.30.240000. Auto de Infração: 15.000054741-73.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019
FLAVIA COSTA MOREIRA.
MASP.556.265-7
DELEGADA FISCAL

18 1305980 - 1

SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA2º NÍVEL/NOVA SERRANA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estarem em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17/12/2018, fica(m) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) responsável(ões) abaixo indicado(s), intimados a promover(em) no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado nos termos da legislação vigente.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que não havendo pagamento ou parcelamento no prazo estipulado, a peça Fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 37 – sala 403 – Centro – Nova Serrana/MG. Auto de Infração/PTA Nº: 05.000309745-35

Sujeito Passivo: WANDERSON ANDRE AMARAL. CPF: 122.204.406-48

Endereço: Rua Tenente Batista, 46 – Bairro Centro – Nova Serrana/MG – CEP 35.520-028.

Nova Serrana, 19 de dezembro de 2019.

Elita Aparecida Costa Andrade – Masp 669.117-4

Chefe da AF/2º Nível/Nova Serrana

18 1305981 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DF/2º NÍVEL/IPATINGA

Ficam os sujeitos passivos intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obti-

dos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.

PTA nº: 01.001445062-01

Sujeito Passivo: Sena Locação de Máquinas e Veículos LTDA CNPJ: 16.755.600/0001-08

Endereço: Praça Natsuo Esaki, Bloc – A, Loja 10 - B, Bairro Caruru, Município Ipatinga MG, CEP 35.161-000

Coobrigado: Tulio Miranda Sena CPF: 037.951.426-52

Endereço: Rua Egitto, nº 68, Bairro Caruru, Município Ipatinga MG, CEP 35.160-097

Ipatinga, 18 de Dezembro de 2019.

Henrique Miranda Carneiro - Masp: 669.097-8

Delegado Fiscal de Ipatinga em exercício

18 1306051 - 1

SRF I - Juiz de Fora

ATO Nº 024/2019

DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO, para responder pela função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, o servidor DONIZETE JOSE GOMES, Servidor Municipal, do município de Bias Fortes/SRF I/Juiz de Fora, no período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro de 2020, em que a titular Vilma Léia Alves, Servidora Municipal, se encontrará em férias regulamentares.

Juiz de Fora, 17 de dezembro de 2019.

Carlos Gustavo Baeta Damasceno

Superintendente Regional da Fazenda I / Juiz de Fora

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Gregorio e dá outras providências

A Administração Fazendária 1º Nível/Juiz de Fora, no uso da competência prevista no art. 8º, inciso I Alínea “B” do Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e art. 4º, II, alínea “D” da Resolução nº 3.597, de 03 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como pregoeiros os seguintes servidores:
CARLOS AUGUSTO DUARTE, Masp. 355.989-5;
LUIZ HENRIQUE DE BARROS FERREIRA, Masp. 341.108-9.
Parágrafo Único – o edital indicará o Pregoeiro para o certame, e no seu impedimento, o substituto.

Art. 2º - O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para o certame, que deverá atuar com no mínimo três integrantes no caso de Pregão Presencial e de dois integrantes no caso de Pregão Eletrônico. Art. 3º - Os pregoeiros e Equipe de Apoio de que trata esta Portaria atuarão nos processos licitatórios em que a Administração Fazendária 1º Nível/Juiz de Fora seja a Unidade de compra.

Art. 4º - Esta Portaria terá a vigência de 01(um) ano a contar da data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Secretaria de Estado da Fazenda, Administração Fazendária 1º Nível/Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2019.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos

Chefe AF 1º Nível/Juiz de Fora

18 1305983 - 1

SRF I - Uberaba

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / ARAXÁ INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA/MG; aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado por meio de DAE visado pela Repartição Fazendária, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. Na hipótese de pagamento ou parcelamento, as multas serão reduzidas a 40% (quarenta por cento) nos primeiros 10 (dez) dia contado do recebimento do AI, a 50% (cinquenta por cento) entre o 11º (décimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento do AI, e a 60% (sessenta por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa. Havendo impugnação, a mesma deverá ser apresentada na Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte ou na Administração fazendária da sede da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, localizada na Avenida Antônio Carlos, 55 – Centro – Araxá – MG, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), nos termos dos artigos 117 a 119 do RPTA/MG, com anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela “A” anexa à Lei 6.763/75. Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a decisão irrecorrível do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do(s) PTA(s) para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Auto de Infração nº: 15.000058265-33

Contribuinte: Carlos Antônio Martins

CPF: 248.392.136-15

Endereço: Rua Cristovão Vilela, 60 – São Cristovão - Araxá – MG

Araxá, 18 de Dezembro de 2019

RONALDO REINÉS DE SOUZA

Chefe da AF/2º Nível Araxá

AF/1º NÍVEL - UBERABA

INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Uberaba para inclusão de V.S.º no pólo passivo da obrigação. Para maiores esclarecimentos, o referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, Uberaba/MG. CEP: 38066-000.

Termo de Autodenúncia nº: 05.000302243.66

Sujeito Passivo: CHRISTIANE CUNHA SANTOS DAHER

CPF: 016.050.056-73

End: Rua Osório Rodrigues da Cunha, nº 40, Apto 202

Bairro Santa Maria. Uberaba/MG. CEP: 38050-200.

Uberaba, 18 de dezembro de 2019.

Wagner José da Silva Júnior

Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

18 1305984 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.001445316-05

Sujeito Passivo: CRBS S/A

IE/CPF/CNPJ: 001.878.557.23-90

End: Av. Presidente Wilson, nº274, São Paulo/SP.

2. PTA: 01.001444611-51

Sujeito Passivo: CRBS S/A

IE/CPF/CNPJ: 001.878.557.21-36

End: Rodovia BR-262, S/N, KM 203, João Monlevade/MG.

Uberlândia, 18 de dezembro de 2019.

Marden de Sousa Silva - Masp: 339.589-4

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia e.e.

18 1305985 - 1

SRF II - Varginha

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS INTIMAÇÃO

O objetivo desta publicação é comunicar que o Processo Tributário Administrativo – PTA n.º 16.001436399.07, de responsabilidade de Churrascaria Gaúcha Ltda, o qual V.S.a. consta como coobrigado obteve manifestação final proferida pelo Conselho de Contribuinte – CCMG, texto publicado no Diário Eletrônico de Minas Gerais em 19/07/2019 sob n.º 56/19.

O processo encontra-se na Administração Fazendária de Passos, setor de Processo Administrativo Tributário - SPTA, situada à Rua Deputado Lourenço de Andrade, n.º 135, centro.

Informamos ainda que o mesmo será arquivado após a publicação desta.

PTA n.º 16.001436399.07

Coobrigado: Marco Antonio de Souza Andrade.

CPF: 229.111.626-68

Endereço: Rua Caxambu, 960 – Apto 402 – Muarama.

Cidade: Passos/MG – CEP 37902.340.

Passos, 17 de dezembro de 2019

Roseli Eloisa Machado Silveira

Chefe da AF 2º nível/Passos.

AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela DF/2º Nível/Poços de Caldas, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.001419404.66

Sujeitos Passivos: PRATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 07.255.692.0002-49 – IE 001086200.00-25

– Endereço: Avenida Chafiz Frayha, 20 – Bairro: Vila Olímpica – Poços de Caldas – MG – CEP 37.704-371 e JOSIANE VALIM DIAS MOSCONI – CPF 041.202.876-02 – Endereço: Rua do Azulão, 100 – Bairro: Campo da Cachoeira – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-276.

Poços de Caldas, 18 de dezembro de 2019.

Paulo Henrique de Souza

Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

18 1305986 - 1

Minas Gerais Participações S/A - MGI

Diretor-Presidente: Weverton Vilas Boas de Castro

PORTARIA Nº 039/2019

O Diretor Presidente da MGI – Minas Gerais Participações S/A, no uso de suas competências atribuídas pelo inciso IX do art. 33 do Estatuto Social da Companhia, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 47 da Lei Complementar mineira 102/2008 e o art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, emitido pela Gerência de Convênios da MGI, RESOLVE: Art. 1º - Instaurar a Tomada de Contas Especial referente ao convênio abaixo evidenciado, no qual a MGI figura como CONCEDENTE, objetivando a apuração dos fatos, a identificação dos possíveis responsáveis e a quantificação de eventual dano: Convênio nº: 016/2013 Conveniente: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Tupaciguara – MG Interviente: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP Endereço: Rua Olegário Maciel, 01 – Bairro Centro – CEP: 38.430-000 – Tupaciguara – MG Fato ensejador: em conformidade com as análises técnicas e respectivas conclusões, que instruem os autos do Convênio 016/2013, restou caracterizado o fato descrito no inciso IV do art. 47 da Lei Complementar mineira 102/2008, bem como inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Portaria nº 021/2019, de 20 de setembro de 2019, publicada no Minas Gerais em 28 de setembro de 2019. Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Portaria, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019.

(assinatura): Weverton Vilas Boas de Castro; Diretor-Presidente

18 1306048 - 1

PORTARIA Nº 037/2019

O Diretor Presidente da MGI – Minas Gerais Participações S/A, no uso de suas competências atribuídas pelo inciso IX do art. 33 do Estatuto Social da Companhia, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 47 da Lei Complementar mineira 102/2008 e o art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, emitido pela Gerência de Convênios da MGI, RESOLVE: Art. 1º - Instaurar a Tomada de Contas Especial referente ao convênio abaixo evidenciado, no qual a MGI figura como CONCEDENTE, objetivando a apuração dos fatos, a identificação dos possíveis responsáveis e a quantificação de eventual dano: Convênio nº: 017/2013 Conveniente: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Alfenas – MG Interviente: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP Endereço: Rua Franca, 326 – Bairro Jardim São Paulo II – CEP: 37.130-000 – Alfenas – MG Fato ensejador: em conformidade com as análises técnicas e respectivas conclusões, que instruem os autos do Convênio 017/2013, restou caracterizado o fato descrito no inciso IV do art. 47 da Lei Complementar mineira 102/2008, bem como

inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Portaria nº 021/2019, de 20 de setembro de 2019, publicada no Minas Gerais em 28 de setembro de 2019. Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Portaria, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento. Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019. (assinatura): Weverton Vilas Boas de Castro; Diretor-Presidente

18 1306046 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art.40, § 19 da CF/1988, com redação dada pela ECF nº 41/2003 à servidora Masp 1045270-4, MÔNICA CORDEIRO ANDRADE, a partir de 13/12/2019.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019.

Marinely de Paula Bomfim.

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

18 1306064 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva